

Ofício 530/22PJJF/2023 Juiz de Fora, 31 de outubro de 2023
Referência: 02.16.0145.0045789/2023-98

Excelentíssima Senhora Fabíola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, no uso das atribuições de curadoria do patrimônio público;

Considerando a informação de que esta Secretaria vem recebendo mensagens no sentido de que houve determinação do Ministério Público para cassação ou de paralização da tramitação da Licitação 13/2023 de permissões para as feiras-livres;

Vem à presença de Vossa Excelência para pedir a publicização, no site da Prefeitura, do presente comunicado no sentido de esclarecer que não houve determinação de cassação ou de paralização da tramitação da licitação mas, sim, a exposição por esta Promotoria de Justiça da possibilidade da conversão da decisão dos recursos em diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal 14.133 e do já reconhecido entendimento do TCU, no acórdão 1211/2021 que foi, seguida, da Decisão Administrativa tomada pela Subsecretaria de Licitações e Compras e publicada em 31.10.2023, às 13:50h, no sentido da conversão da decisão em diligências, o que foi comunicado ao Ministério Público às 15 horas deste mesmo dia, quando também foi manifestada pelo Ministério Público a expectativa de agendamento, em 15 dias, de reunião com representantes da Câmara, Município, Ministério Público e Associações de Feirantes como continuidade das discussões iniciadas na Audiência Pública realizada ontem.

Assim, insiste o Ministério Público no cumprimento do ajustamento e na realização da licitação e aguarda a nova reunião em que serão apresentados os resultados das diligências instrutórias e continuada a discussão do caso.

DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

22ª Promotora de Justiça da Comarca de Juiz de Fora
Curadoria de Patrimônio Público